COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 015/2025

PROJETO DE LEI N° 020/2025

Assunto: Projeto de Lei que, "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências ,".

O Vereador que ora subscreve, atendendo às suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de **Justiça e Redação**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

Trata-se do projeto de Projeto de **Lei N°11/2025, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências ",** de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ser analisado e votado conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município de Baião.

II - DA CONSTITUCIONALIDADE

De acordo com o Art.10, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Baião Pará:

Art.10- Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município.

IV- Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

O art. 51, inciso X, da Lei Orgânica dispõe sobre o quórum de aprovação das Leis Complementares.

Art.51- As Leis Complementares exigem, para a sua aprovação, o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara;

X- Autorização para a obtenção de empréstimo de particular;

O Regimento Interno da Câmara Municipal em seu **art. 16** corrobora que:

Art. 16- Compete à Comissão **de Justiça e Redação** manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou

jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Posto isto, fica demonstrado que foram atendidas as formalidades procedimentais legais exigidas pela Lei Orgânica do Município de Baião e Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião.

III - DA CONCLUSÃO

A proposição em questão atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião e na Constituição Federal.

Este Parecer, foi elaborado no dia 13**/08/2025.**

Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Lei.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer!

Baião – PA, 13 de Agosto de 2025.

_____

NAZARENO DA SILVA E SOUZA

Vereador - Presidente da Comissão

_____

DANILO CORRÊA DE ANDRADE

Vereador – Relator

_____

IEDA MARIA DOS SANTOS LOPES

Vereador – Membro